



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1157

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Autorização de Contratação Direta	7
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1157

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.429 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Estima a receita a fixa a despesa do Município de Suzanópolis - SP para o exercício de 2025 e dá outras providências”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Suzanópolis, de sua Administração direta, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 49.920.000,00 (quarenta e nove milhões e novecentos e vinte mil reais), sendo:

I – Orçamento fiscal do Município de Suzanópolis em R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais),

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 5.020.000,00 (cinco milhões e vinte mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constante dos anexos integrante a esta Lei, com os seguintes desdobramentos.

COD.	DISCRIMINAÇÃO	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receitas Tributaria	
1200.00.00	Receita de Contribuição	
1300.00.00	Receitas Patrimonial	
1600.00.00	Receitas de Serviços	
1700.00.00	Transferencias Correntes	
1900.00.00	Outras Receita Correntes	
2000.00.00	RECEITA DE CAPITAL	
2112.00.00	Operção de Credito	
2200.00.00	Alienação de Bens	
2400.00.00	Transferencias de Capital	
7000.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	
7215.01.1.0	R. Contribuição Infra-Orçamentaria	
7215.01.2.0	Multas e Juros das Contribuições	
7990.01.1.0	Aporte Financeiro	
9000.00.00	RECEITA DEDUTORAS	

Art. 3º - A Despesas será realizada segundo discriminação dos quadros integrante desta Lei, com os seguintes desdobramentos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1157

Página 3 de 8

01	Legislativo	
04	Administração e Planejamento	
06	Segurança Pública	
08	Assistência Social	
09	Previdência Social	
10	Saúde	
12	Educação	
13	Cultura	
15	Urbanismo	
16	Habitação	
17	Saneamento	
18	Gestão Ambiental	
20	Agricultura	
26	Transporte	
27	Desporte e Lazer	
28	Encargos Especiais	
99	Reserva de Contingência	

POR ÓRGÃO E UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.02	Secretaria de Educação e Cultura	
02.03	Secretaria Municipal de Saúde	
02.04	Secretaria de Assistência Social	
02.05	Depart. De Planej. Finanças e Orçamento	
02.08	Agricultura e Abastecimento	
02.09	Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente	
02.10	Esporte Lazer e Turismo	
02.11	Instituto Previdência Municipal	
02.18	Administração Geral	
02.19	Estradas de Rodagem	
Total		

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 7,00% (*setepor cento*) do total da despesa fixada no artigo 1º, usando como fonte de cobertura o superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação, o produto de operação de crédito e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1157

Página 4 de 8

anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Inclui no percentual do inciso anterior o remanejamento, a transposição e as transferências.

Parágrafo Único – não onerarão o limite previsto no inciso I e II, os créditos destinados a:

- 1 – suprir insuficiência de despesas a contas dos recursos vinculados;
- 2 – suprir insuficiência de dotação orçamentária relativas a despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso às disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 6º Fica o Poder executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7%(sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

Art. 7º Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, alterando os programas e ações e valores dos programas e das ações e projetos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como do Plano Plurianual para o período 2021 a 2025.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Suzanópolis, 05 de dezembro de 2024.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1157

Página 5 de 8

LEI Nº 1.430 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e da outras providências.”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar* na importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:

01 PODER LEGISLATIVO

Local: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 006 - 01.031.0010.2002.0000AÇÃO LEGISLATIVA..... 13.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Total

.....
.....**13.500,00**

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações:

01 PODER LEGISLATIVO

Local: 010101 CORPO LEGISLATIVO
Ficha: 002 - 01.031.0010.2001.0000AÇÃO LEGISLATIVA..... -10.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 007 - 01.031.0010.2002.0000AÇÃO LEGISLATIVA..... -2.000,00

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 009 - 01.031.0010.2002.0000AÇÃO LEGISLATIVA..... -1.500,00

3.3.90.40.00SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA

Total

.....
.....**13.500,00**

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias Suzanópolis, 05 de dezembro de 2024.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.431 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional no orçamento vigente e

da outras providências”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar* na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020202DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

Ficha: 081 - 12.361.0021.2031.0000ENSINO FUNDAMENTAL..... 1.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 083 - 12.361.0021.2031.0000ENSINO FUNDAMENTAL..... 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 102 - 12.361.0021.2045.0000ENSINO FUNDAMENTAL..... 9.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 126 - 12.364.0023.2101.0000ENSINO SUPERIOR..... 8.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 142 - 12.365.0024.2105.0000EDUCAÇÃO INFANTIL..... 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 156 - 12.365.0024.2118.0000EDUCAÇÃO INFANTIL..... 4.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 166 - 12.365.0026.2107.0000EDUC. A CRIANÇA DE 0 A 03 ANOS ... 14.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 167 - 12.365.0026.2107.0000EDUC. A CRIANÇA DE 0 A 03 ANOS 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 168 - 12.365.0026.2107.0000EDUC. A CRIANÇA DE 0 A 03 ANOS 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020301 CORPO ADMINISTRATIVO
Ficha: 205 - 10.301.0035.2171.0000AÇÕES ADMINISTRATIVAS - SESA..... 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 223 - 10.301.0036.2180.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 233 - 10.301.0036.2181.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 53.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1157

Página 6 de 8

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 291 - 10.305.0041.2226.0000VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA..... 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020401 DEPART. DE EXPEDIENTE ADMISTRATIVO

Ficha: 307 - 08.244.0045.2239.0000AÇÕES ADMINISTRATIVAS - SEAS..... 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020402 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 324 - 08.244.0046.1147.0000F. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 327 - 08.244.0046.2241.0000F. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020502 SUPORTE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

Ficha: 367 - 04.123.0050.2271.0000PLAN. ORÇAMENTO E FINANÇAS..... 2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020906 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 468 - 17.512.0065.2298.0000SERV. DE TRAT. DE ESGOTO URBANO..... 1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Total

.....
.....**120.000,00**

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

Ficha: 139 - 12.365.0024.1056.0000EDUCAÇÃO INFANTIL..... -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 140 - 12.365.0024.2105.0000EDUCAÇÃO INFANTIL..... -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 161 - 12.365.0026.1060.0000EDUC. A CRIANÇA DE 0 A 03 ANOS.... -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 213 - 10.301.0036.1107.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 217 - 10.301.0036.1111.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 241 - 10.301.0038.1125.0000ATEND.

ODONTOLOGICO..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 249 - 10.302.0040.1122.0000MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 250 - 10.302.0040.1124.0000MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 253 - 10.302.0040.2230.0000MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... -11.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 266 - 10.303.0037.1121.0000ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 276 - 10.304.0039.1131.0000VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 278 - 10.304.0039.2220.0000VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021801 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL

Ficha: 517 - 04.122.0053.2272.0000SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL.. -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Total

.....
.....**120.000,00**

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja 07 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrárias Suzanópolis, 05 de dezembro de 2024.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.432 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão do Vale Natalino aos servidores da Prefeitura Municipal de Suzanópolis e dá outras providências.”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1157

Página 7 de 8

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2024, o benefício denominado "Vale Natalino", de caráter alimentar, aos servidores públicos ativos ao menos até o dia 15 de dezembro de 2024 do Município de Suzanópolis, que se enquadrarem nos critérios estabelecidos na Lei nº 894, de 9 de março de 2016, a qual instituiu o Vale-Alimentação.

Art. 2º O valor do benefício de que trata o art. 1º desta lei será de R\$ 700,00 (setecentos reais) e deverá ser pago através de crédito no cartão do Vale-Alimentação até o dia 20 de dezembro de 2024, observando-se a proporcionalidade de 1/12 avos de ingresso no serviço público no exercício de 2024.

Art. 3º Somente terão direito ao benefício integral os servidores que durante o exercício de 2024 receberam o Vale-Alimentação de forma integral por no mínimo seis (6) meses.

Parágrafo único. Os servidores que durante o exercício de 2024 receberam menos de seis (6) meses de vale alimentação de forma integral, farão jus a apenas 50% (cinquenta por cento) do valor constante do art. 2º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanópolis, 05 de dezembro de 2024.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.433 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e da outras providências."

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Especial Suplementar* na importância de R\$ 42.641,68 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020203DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ficha: 570 - 13.392.0025.2156.0000 Departamento de Cultura 42.641,68

3.3.90.41.00CONTRIBUIÇÕES

Total

..... **42.641,68**

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020203DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ficha: 180 - 13.392.0025.2156.0000DEPART. DE CULTURA..... - 791,68

4.4.90.52.00 Equipamento e Mat. Permanente

Local: 020203DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ficha: 558 - 13.392.0025.2156.0000DEPART. DE CULTURA..... -11.000,00

3.3.90.31.00 Premiações C. Artísticas, Científicas e Desportivas

Ficha: 559 - 13.392.0025.2156.0000DEPART. DE CULTURA..... -12.850,00

3.3.50.41.00 Contribuições

Ficha: 560 - 13.392.0025.2156.0000DEPART. DE CULTURA..... -18.000,00

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a P. Física

Total.....42.641,68

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias Suzanópolis, 05 de dezembro de 2024.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal de SUZANÓPOLIS, no uso de minhas atribuições legais, em face de todo o procedimento realizado até o momento na Dispensa de Licitação nº 026/2024 e Processo nº 063/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM EM NUVEM PARA ADIÇÃO DE 09 (NOVE) CÂMERAS, COM A FINALIDADE DE ARMAZENAR IMAGENS PRODUZIDAS POR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INSTALADOS NO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO O ACESSO DAS IMAGENS, ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO, DISPONÍVEL PARA OS SISTEMAS ANDROID, IOS E ATRAVÉS DE SITE DE INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS/SP**, de acordo com as especificações constantes no termo de referência elaborado pelo Responsável pelo Setor de TI, estando nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o processo instruído com:

a) Documento de formalização da demanda, com ofício e termo de referência encaminhado pelo Responsável pelo Setor de TI, com as especificações do objeto; (art. 72, I)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1157

Página 8 de 8

b) Estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em seu inciso IV, com pesquisa de preço com 3 (três) fornecedores do ramo; (art. 72, II)

c) Comprovação da divulgação em sítio eletrônico oficial de aviso de manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, por no mínimo 3 (três) dias úteis; (art. 75, § 3º)

d) Razão da escolha do contratado que se fundamenta no fato de a empresa MICROSERV SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.680.759/0001-20, ter apresentado o menor preço de orçamento no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mesmo após a publicação de manifestação de interesse em obter propostas de preços adicionais por outras empresas do ramo onde apenas a referida empresa enviou orçamento adicional dentro do prazo estabelecido, com valor inferior aos orçamentos obtidos na pesquisa prévia de preços; (art. 72, VI);

e) Justificativa de preço com a apresentação dos orçamentos com as empresas do ramo do objeto a ser contratado; (art. 72, VII)

f) Comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, com complemento das consultas exigidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.606 de 03 de outubro de 2022; (art. 72, V)

g) Declaração do Contador da Prefeitura de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (art. 72, IV)

h) Parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos; (art. 72, III)

AUTORIZA a celebração da contratação direta da Dispensa de Licitação nº 026/2024 e Processo nº 063/2024, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaco que nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sem mais, formalize-se a contratação para que surta seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis (SP), 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

Dispensa	Nº026/2024
Processo	Nº063/2024
Contrato	Nº072/2024

Fundamento legal	Art. 75, II, Lei 14.133/2021
Contratada	MICROSERV SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM EM NUVEM PARA ADIÇÃO DE 09 (NOVE) CÂMERAS, COM A FINALIDADE DE ARMAZENAR IMAGENS PRODUZIDAS POR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INSTALADOS NO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO O ACESSO DAS IMAGENS, ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO, DISPONÍVEL PARA OS SISTEMAS ANDROID, IOS E ATRAVÉS DE SITE DE INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS/SP, de acordo com as especificações constantes no termo de referência elaborado pelo Responsável pelo Setor de TI.
Valor	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência	O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou seja, de 04 de Dezembro de 2024 até 03 de Dezembro de 2025, conforme dispõe o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Suzanópolis/SP, 04 de Dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal